



GOVERNO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 010/2026-CEL
LICITAÇÃO-SUAPE N.º 007/2026-CEL
Licitacoes-e/BB N.º 1097841

PREÂMBULO

A Empresa **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, empresa pública estadual, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, destinada a contratação citada no subitem 1.1.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO CONTÍNUA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PORTUÁRIAS, PARALELAS E ACESSOS DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE SUAPE**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como, no *Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape*, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital poderá ser retirado na sala da Coordenadoria de Gestão e Licitações – CGL de SUAPE, no endereço **Rodovia Indonésia, S/N Bairro: Distrito Industrial de Ipojuca - Suape Ipojuca - PE - Brasil CEP: 55598-000 – Prédio do Centro Administrativo Ipojuca - Pernambuco**, ou no site de licitações de SUAPE, no endereço, www.licitacoes-e.com.br e www.suape.pe.gov.br.

1.3. O prazo para execução dos serviços deste objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO**, emitida por SUAPE. O prazo de vigência do Contrato será de **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO**, contemplando o prazo para entrega dos serviços, bem como o recebimento provisório e definitivo. Os prazos de execução do contrato somente poderão ser prorrogados, nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016, após prévia justificativa, devidamente aprovada pela autoridade competente, mediante a formalização de termo aditivo respectivo.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste edital são oriundos de **SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros**.

1.5. O preço máximo para prestação desses serviços são de caráter sigiloso, conforme planilhas anexadas ao Termo de referência, tendo por base, o Art. 34 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, há exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.suape.pe.gov.br e reservando-se todavia, a SUAPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE, pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06;
- 2.2.** Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;
- 2.3.** Modo de Disputa: **ABERTA**;
- 2.4.** Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;
- 2.5.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

No dia **26 de agosto de 2026**, às **10:15** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; As propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do respectivo sistema eletrônico.

- 3.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de PROPOSTAS.
- 3.2.** Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.3.** A LICITAÇÃO SUAPE será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através do aplicativo LICITAÇÕES constante página eletrônica do BANCO DO BRASIL.
- 3.4.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação – (CEL), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas no endereço www.licitacoes-e.com.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.
- 4.2.** Ao participar da LICITAÇÃO SUAPE, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.3.** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.
- 4.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Só será permitida a subcontratação, desde que haja a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital e a respectiva concordância da SUAPE, em conformidade com o Termo de Referência.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a SUAPE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. O contratado deverá apresentar à SUAPE documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da obra ou do serviço subcontratado.

4.7. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, conforme previsto no Termo de Referência.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da comissão, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha;

5.2. Os LICITANTES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES;

5.3.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de no mínimo, 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.3.2. Será desclassificada a empresa que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão e os LICITANTES;

5.5. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.6. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a comissão, representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.6.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 90 (noventa) dias;

5.7. No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.8. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.9. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço do LICITANTE, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.10. A apresentação de lances de cada LICITANTE respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de no mínimo, 1% (um por cento) do valor do último lance válido ofertado.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.12. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a sua identificação;

5.13. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da respectiva comissão;

5.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.15. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.16. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.16.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.16.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura desclassificação desta, a COMISSÃO convidará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.16.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.16., será obedecido a ordem de classificação;

5.16.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.16.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pelo licitante vencedor.

5.16.7. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

IV – sorteio.

5.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a comissão encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;

5.19. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.17 e 5.18, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.20. No caso de desconexão da comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.21. Quando a desconexão da comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.22. A(s) empresa(s) arrematante(s) do Lote encaminhará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, seus documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, conforme item 8 e modelos Anexos, assinados e escaneados na formatação Portable Document Format (extensão.pdf) **VIA E-MAIL (cpl@suape.pe.gov.br)**, como anexo.

5.23. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados no item 5.22., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarado o LICITANTE VENCEDOR.

5.24. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitem 5.17 e 5.18, e posterior envio documentos, nos termos do subitem 5.22, todos deste Edital.

5.25. Declarado o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no **item 9** deste Edital.

5.26. Após definida a ordem de classificação, SUAPE disponibilizará ao licitante detentor de menor preço Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços objeto da contratação.

5.27. Caberá aos LICITANTES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

OBS.: Caso ocorra a desclassificação da arrematante, e quando da convocação do subsequente, a comissão observará se há empresas em situação de empate ficto, conforme Item 5.16 e, caso haja, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte para no prazo de 24h (vinte e quatro) horas para exercer seu direito de preferência, conforme legislação aplicável, e se manifestar se cobrirá o valor que encontra-se em empate ficto.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por **qualquer** processo de cópia autenticada competente e enviar **em até 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, inclusive com a devida composição de preços unitários, referente a política de contratação de terceiros como descrito no **Item 7.9.** e obedecendo os requisitos de envio do **Item 5.22** deste Edital.

6.2. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **assinadas pelo representante da PROPONENTE**, obedecendo os requisitos de envio do **Item 5.22** deste Edital.

6.2.2. A Proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará o licitante vencedor liberado do compromisso assumido (VALIDADE DA PROPOSTA);

b) O cumprimento de todos os requisitos do item, inclusive quanto a COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS.

Obs.: Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

7.2.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND, dentro do prazo de validade;

7.2.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.2.1.5. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.2. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens “**7.2.1.2**”, “**7.2.1.3**”, “**7.2.1.4**”, “**7.2.1.5**” e “**7.4.1.3**”, quando no Certificado de Registro de Fornecedores expedido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data da sessão de recebimento da documentação de habilitação e propostas.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

7.3.1. A proponente deverá apresentar, todas as exigências dispostas no **ITEM 11** do Termo de Referência.

7.3.2 DA VISITA TÉCNICA

7.3.2.1. Com o objetivo de tomar conhecimento das condições de trabalho e de todos os sistemas mencionados, as empresas participantes da licitação deverão realizar uma visita técnica para avaliar a execução dos serviços. O responsável técnico de cada licitante deverá executar uma vistoria prévia, em companhia do representante da CONTRATANTE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, antes da data de encaminhamento das propostas. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento de Coordenação de obras de Infraestrutura de Suape e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto à SUAPE, através do e-mail: augusto.prado@suape.pe.gov.br

7.3.2.2. A licitante receberá um termo de vistoria que deverá ser fornecido/atestado pelo representante da CONTRATANTE, responsável pelo controle, que deverá ser

apresentado na comissão de licitação, juntamente com os demais documentos exigidos no edital. Todas as despesas provenientes desta vistoria serão por conta da licitante.

7.3.2.3. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras a SUAPE.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.4.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

7.4.1.1.6. Se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3**;

7.4.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{\dots}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0)

$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.4.1.3. AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1.4. Certidão negativa de falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade em relação à data mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4.1.5. A comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado que trata o subitem 7.4.1.3, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

7.5.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA/LANCE melhor classificada, no SICAF ou nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da SUAPE, a fax ou correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de sessenta (60) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.9.DA CONFORMIDADE À POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS ESTABELECIDADA NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DE SUAPE

7.9.1. A empresa deverá apresentar o questionário de diligência de Suape, devidamente preenchido, para procedimento de avaliação de integridade destinado à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controle interno (Compliance) de Suape, conforme modelo disponibilizado no site de Suape, obedecendo os requisitos de envio do Item 5.22 deste Edital. A Unidade de Integridade, poderá entrar em contato por e-mail: compliance@suape.pe.gov.br a qualquer momento para solicitar ajustes no Questionário.

OBS: O Questionário de Diligência poderá ser encontrado da seguinte forma: *site de Suape>Menu>Licitações>Questionário de Diligência*.

7.10. DECLARAÇÕES

7.10.1. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SUAPE. (ELABORADO PELA LICITANTE)

7.10.2. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME OU EPP. (ELABORADO PELA LICITANTE)

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A Empresa Vencedora, no prazo disposto no subitem **5.22** deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme **ANEXOS**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.1.2. Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelos constantes nos **ANEXOS**.

8.1.3. O Cronograma Físico de execução dos serviços é o apresentado por **SUAPE** nos **ANEXOS** do Edital.

8.1.4. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das obras e serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

8.1.5. Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas e tudo o mais que for necessário à completa execução do serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.

8.2. A empresa vencedora deverá enviar, em Meio Digital, as COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS para todos os itens de serviços das planilhas, contados a partir de convocação da Comissão, nos moldes do subitem 5.22, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Após análise do técnico de SUAPE, havendo divergência ou inconsistência nas COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS a empresa vencedora deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

8.2.2. Após a devida (re) análise do(a) técnico (a) de SUAPE, caso necessário, a empresa vencedora deverá entregar as composições em meio físico, bem como a CURVA ABC, devidamente assinada pelo responsável da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO liminar.

8.3. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

8.4. Tratando-se o edital em referência de empreitada por preços unitários, no caso de divergências entre o orçamento apresentado pela PROPONENTE e a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXOS** do edital, para efeito de análise e julgamento, será considerado a discriminação e as unidades correspondentes desta última.

8.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global de SUAPE.

8.6. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.7. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta concorrência.

8.8. Somente serão aceitas pela comissão aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO** deste edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.9. A comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A comissão poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.10. Será **DESCCLASSIFICADA** a proponente cuja proposta não constar **o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no respectivo Conselho Regional.**

8.11. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para SUAPE.

8.11.1. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

- Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado por **SUAPE**, nos termos dos § 3º e 4º do art. 8º da Lei 11.462/2011, ou inexecutável, ressalvado o disposto no item **8.13.4**;

8.11.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **8.13** deste Edital;

8.11.3. Cronograma físico (**Anexos**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

8.12. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.13. A COMISSÃO reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.13.1. Contenha vícios insanáveis;

8.13.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.13.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.13.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por SUAPE;

8.13.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.14. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado por SUAPE, ou;

b) Valor orçado por SUAPE;

c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

e) Será desclassificada a proponente cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA, conforme Resolução nº. 282 de 24 agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

8.15. A COMISSÃO PROMOVERÁ diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.16. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.17. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.19. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, no protocolo de SUAPE/CEL, até as 16:30h, ou através da Internet (e-mail – cpl@suape.pe.gov.br).

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. SUAPE responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da **SUAPE** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, conforme *parágrafo único do art. 67 do RILCC*, bem como dispõe o sistema *licitacoes-e* após o ato de declaração do licitante vencedor, em aba própria do SISTEMA licitações- e, sob pena de preclusão.

9.5.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer em aba própria do sistema, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.2. Nos cinco dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.5.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos nesta Lei iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

9.9. Caso a COMISSÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado, que poderá ratificar ou não da decisão da COMISSÃO, antes da adjudicação.

9.10. Caso não ratifique a decisão da COMISSÃO, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12. O recurso não terá efeito suspensivo;

9.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **nos casos do §4º do art. 62 e no inciso II do § 3º do art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SUAPE;**

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.7. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2. Encerrada a licitação, a COMISSÃO publicará o Resultado da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Para os reajustes de preços deverão ser adotados, conforme Lei Estadual 17.555/2021, Decreto nº 52.153, de 17 de Janeiro de 2022, o que significa dizer o decurso de, pelo menos, 12 (doze) meses desde a data da proposta comercial (ou do orçamento/convenção coletiva que a tenha embasado) ou desde a última pactuação de reajuste. Os índices a serem adotados serão:

Administração Local para o Item 01, correspondente ao índice: Calculado pela FGV, índice para os contratos de fornecimento e instalação e de acordo com as suas aplicabilidades, tendo como fonte os dados da FGV (Fundação Getúlio Vargas), publicados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, índices de reajustamento de obras rodoviárias;

Sinalização Horizontal para o Item 02, correspondente ao índice: Calculado pela FGV, índice para os contratos de fornecimento e instalação e de acordo com as suas aplicabilidades, tendo como fonte os dados da FGV (Fundação Getúlio Vargas), publicados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, índices de reajustamento de obras rodoviárias;

Sinalização Vertical para o Item 03, correspondente ao índice: Calculado pela FGV, índice para os contratos de fornecimento e instalação e de acordo com as suas aplicabilidades, tendo como fonte os dados da FGV (Fundação Getúlio Vargas), publicados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, índices de reajustamento de obras rodoviárias.

12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1. Todos os serviços serão medidos mensalmente e pagos até 15 dias úteis após a liberação da medição. O Critério de medição para este tipo de serviço será o dos preços unitários contratuais versus as quantidades de serviços efetivamente executado, conforme item 10 do Termo de Referência.

12.2. São condições para o recebimento:

- a) Medições, realizadas por **SUAPE**, ou por terceiros por ela designados, dos serviços executados e apresentadas nas planilhas da proposta da CONTRATADA;
- b) Protocolização das faturas referentes aos serviços executados, no Protocolo Geral de **SUAPE**, no endereço da sede social da mesma;
- c) Parecer favorável da Fiscalização de **SUAPE** ou de terceiros por ela designados;
- d) Autorização de pagamento firmado pela Diretoria responsável pela contratação;
- e) Observância às obrigações legais e contratuais.

12.3. Na ocasião do pagamento, a CONTRATADA se obriga a apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obrigações sociais, referente ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento, devidamente quitada;

b) Folha de Pagamento relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste Instrumento, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento.

12.4. Ficará a CONTRATADA na obrigação de apresentar para se habilitar a 1ª (primeira) medição, e sob pena de não recebimentos dos pagamentos, apresentar o seguinte:

12.5. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços, a partir da autorização do início dos serviços, de acordo com os preços unitários apresentados pela CONTRATADA. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com o previsto nos respectivos projetos, especificações e preços das planilhas, atendendo aos seguintes critérios:

a) Poderão ser medidos os serviços executados além dos originalmente previstos, desde que constantes de termo aditivo;

b) O valor total das medições não poderá ultrapassar o total da proposta, salvo quando houver termo aditivo.

12.6. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas por **SUAPE**.

12.7. Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o Edital e seus anexos, além do Contrato.

12.8. **SUAPE** só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação, constante no Contrato e no Edital de licitação que o precedeu.

12.9. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura e a documentação acima prevista, a ser entregue na Diretoria responsável pelo contrato, para aprovação em no máximo 03 (três) dias úteis.

12.9.1. Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

12.10. O valor da Nota Fiscal ou da Fatura será depositado na conta bancária, da CONTRATADA, até o trigésimo dia, contado a partir de sua aprovação por **SUAPE**.

12.10.1. O valor da Nota Fiscal ou da Fatura será depositado na conta bancária, da CONTRATADA, até o trigésimo dia, contado a partir de sua aprovação por **SUAPE**.

12.10.2. No interesse da manutenção da programação orçamentária da CONTRATANTE, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela limita-se àquele previamente estipulado no cronograma físico- financeiro para a fase.

12.11. Ocorrendo alterações nas especificações dos serviços, o pagamento será feito com base na medição dos que foram aprovados (as) por **SUAPE**.

12.12. Caso as alterações venham a influir no cronograma de execução, este deverá ser modificado, somente em relação àqueles itens, desde que aprovados e autorizados por **SUAPE**.

12.13. **SUAPE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficaram sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a **SUAPE** por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **SUAPE** e, será descredenciado no Registro Cadastral da **SUAPE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao Edital.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia.

13.5. Em não sendo acatada pela fiscalização do contrato, a SUAPE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA SUAPE E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **SUAPE**;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A **SUAPE** poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela **SUAPE** (contratante).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Licitação – CEL, esta encaminhará o Relatório conclusivo ao Diretor Presidente da SUAPE, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.2. O contrato administrativo será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital, e, outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto.

14.3. A celebração do contrato será feita mediante convocação de SUAPE no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes à adjudicação.

14.4. Ao Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente de SUAPE se reserva o direito de anular esta licitação por ilegalidade processual, revogar ou transferi-la por interesse da administração, tudo na forma da lei.

14.5. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido por SUAPE.

14.6. A CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de atos praticados com dolo ou culpa, por si, seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato.

14.7. A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para prestar/apresentar Garantia de Execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por

cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia, emitido por entidade em funcionamento no país;
- c) Fiança bancária, prestada por entidade financeira localizada no Brasil.

14.8. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.9. A garantia exigida para execução do contrato poderá ser obtida através da complementação da garantia prestada pelo licitante para a participação no certame.

14.10. A garantia deverá ter validade durante toda a duração do contrato.

14.10.1. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou à SUAPE, decorrentes da execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

14.10.2. Cumprido fielmente o contrato e recebidos definitivamente a obra, **SUAPE**, mediante requerimento, liberará ou restituirá à CONTRATADA a garantia oferecida para execução do contrato, atualizada monetariamente, se prestada em dinheiro.

14.10.3. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento a expressa renúncia pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

14.10.4. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor de **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A proponente deverá observar de forma rigorosa, todas as exigências dispostas no **Subitem 5.4** do Termo de Referência

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

16.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.5. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.6. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela **SUAPE**, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16.7. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **SUAPE** e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e

de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da **SUAPE**.

16.8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

16.9. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

16.10. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a **SUAPE** deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.11. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A empresa vitoriosa, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

17.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da **SUAPE**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela da **SUAPE**, sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

17.3. Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão das obras e serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da **SUAPE**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado, sendo que o mesmo sofrerá redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

17.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que ao seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.7. A verificação da qualidade deverá ser feita obrigatoriamente antes da entrega dos materiais, nas instalações do fabricante/fornecedor, por meio de inspeções de recebimento executadas por agente de inspeção previamente reconhecido pela **SUAPE**.

17.8. A empresa vencedora será responsável pelos custos de todos os serviços de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora.

17.9. A Fiscalização da **SUAPE** só permitirá a aplicação de materiais efetivamente inspecionados e recebidos na obra acompanhada do respectivo certificado de liberação emitida por entidade inspetora reconhecida.

17.10. É obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.12. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a administração pública estadual, abrangidos todos os órgãos da administração direta, bem como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de- obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

17.13. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão- de obra e os órgãos da administração direta, ou as autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, somente será efetuado pelo órgão ou entidade pública contratante, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

17.14. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

17.15. Será responsabilidade exclusiva da Contratada, na execução do objeto do presente contrato, **quando** da aquisição, transporte, guarda, manuseio e utilização de explosivos, o cumprimento de todas as normas pertinentes ao assunto, em especial a **NR-22 e o Regulamento 105 (R-105) do Exército Brasileiro**.

17.16. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.17. A **SUAPE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.18. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da **SUAPE**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.19. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da Coordenadoria de Gestão e Licitações – (**CGL**), sito ao Km.10, Rodovia PE-60 - Engenho Massangana – Prédio do Centro Administrativo, Ipojuca - Pernambuco, no horário das 08:00 às 16:00 horas nos dias úteis, ou através do Telefone (81) 3527-5025;

17.20. Nos termos do Artigo 70, da Lei Federal nº. 13.303/16, para a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato,

e o seu recibo deverá ser apresentado no ato da assinatura do Contrato.

17.20.1. A garantia deverá ser renovada, sempre que o prazo contratual for prorrogado.

17.20.2. Quando houver acréscimo nos serviços objeto do presente contrato, a garantia deverá ser suplementada na mesma proporção em que se deu o acréscimo contratual.

17.20.3. A devolução da garantia do Contrato somente será efetuada à **CONTRATADA**, após o Recebimento Definitivo do objeto contratado, devidamente formalizado.

17.20.4. Para prestação da garantia estabelecida nesta cláusula, deverá a **CONTRATADA** observar o seguinte:

a) A **CONTRATANTE** deverá prestar garantia contratual de Execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades apresentadas na Lei nº 13.303/16. Levando em consideração de que a maioria das instituições seguradoras exige de suas seguradas a via assinada do instrumento contratual para emissão da respectiva apólice / carta de fiança, e que demandam um prazo de até três dias para finalização do procedimento, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato para apresentar Garantia Contratual conforme Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco - Boletim Informativo nº 05/2017.

17.21. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela **SUAPE** com a realização deste certame licitatório.

17.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

17.23. Conforme o exposto no inciso XIX do art. 15 do (**RILCCS**), Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de **SUAPE**, a contratada, deverá conceder livre acesso aos seus documentos contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes de **SUAPE** e para os órgãos de controle interno e externo.

17.24. O inciso XX do art. 15 do (**RILCCS**), disciplina que: a observância, durante todo o período de contratação, do mais alto padrão de ética nas transações com as partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas, assim como as regras e princípios contidos no Programa de Integridade de **SUAPE**.

17.25. **SUAPE** irá proceder levantamento da integridade do potencial contratado fazendo pesquisa de reputação com consulta aos seguintes cadastros e banco de dados:

17.25.1. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravidão do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.25.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

17.25.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

17.25.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

17.25.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

17.25.6. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência - Controladoria-Geral da União;

17.25.7. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da Secretaria da Controladoria-Geral de Pernambuco.

17.26. Uma vez suscitada situação de inidoneidade nos cadastros, banco de dados e relações oficiais de órgãos de controle, ensejará a remessa dos autos para avaliação do Conselho de Ética que emitirá parecer acerca da possibilidade ou impossibilidade de contratação.

Ipojuca, junho de 2026.
HERMES DARCY BRENDLER
Presidente da CEL



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Darcy Brendler Machado**, em 29/07/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88921469** e o código CRC **96586A09**.

COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Rodovia Indonésia, S/N, Bairro: Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca-PE – Edf. Empresarial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, CEP: 55.598-000, *(ANTIGA: Rodovia PE-60, Km 10, Engenho Massangana, Ipojuca (PE) – Brasil*

Telefone: (81) 3527-5014